



## MUNICÍPIO DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.690/2025



“Nomeia membros para comporem a Comissão Especial de Carnaval e dá outras providências.”

**ODILON JOSÉ PERRONI PINTO**, Prefeito Municipal em Exercício de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial de Organização do Carnaval de Itamonte - 2025, com a incumbência de planejar, organizar, acompanhar e fiscalizar o Carnaval de rua da Cidade de Itamonte/MG no ano de 2025.

**Parágrafo único.** Considera-se Carnaval de rua, para os fins deste decreto, o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, gratuitas, não hierarquizadas, de cunho festivo e sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos da cidade na forma de blocos, com a finalidade de mera fruição.

**Art. 2º** - A Comissão Especial de Organização do Carnaval de Itamonte 2025 será composta pelos seguintes Membros:

Presidente – Rafael Caetano Ordine - CPF: 039.545.766-19

Secretário – Betina Filadelfo Chaves dos Santos - CPF: 214.445.478-79

Membro - Ailton Lial Mendes Junior - CPF: 214.445.478-79

**Art. 3º** - A Comissão Especial de Organização do Carnaval de Itamonte 2025 terá as respectivas atribuições:



## MUNICÍPIO DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

**a)** Planejar e executar a infraestrutura necessária para a realização do evento Carnaval de Itamonte-2025;

**b)** Realizar as atividades necessárias à prestação de serviços tendentes à operacionalização do Carnaval de Rua de 2025, inclusive no que concerne às eventuais contratações;

**c)** Elaborar e coordenar o plano local de fiscalização, para adoção de medidas de combate ao comércio e à propaganda irregulares em via pública;

**d)** Por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, a gesto dos resíduos sólidos e limpeza das vias públicas e praças;

**e)** Definir as diretrizes gerais sobre a dimensão cultural da política para o Carnaval de Itamonte 2025;

**f)** Receber e analisar o cabimento de eventuais casos de exceção às regras de restrição, pautados em tradição ou relevância histórica e/ou cultural de bloco, cordão ou manifestação, propondo, se o caso, seu deferimento pela Comissão Especial;

**g)** Implementar o programa de patrocínios para o Carnaval de Itamonte - 2025, destinado ao suporte do custeio de sua infraestrutura geral e dos demais serviços a serem prestados para a sua realização, mediante a elaboração de plano de trabalho específico pelo poder público, em conjunto com eventuais financiadores e patrocinadores;

**h)** Planejar e executar as operações especiais de segurança relacionadas aos itinerários e áreas de concentração dos eventos, de maneira alinhada às ações das demais forças policiais;

**i)** Organizar o plano de cooperação institucional entre a Polícia Militar e equipe de apoio;

**j)** Elaborar plano local, para as ações do comércio em via pública;

**k)** Analisar o itinerário dos blocos e demais manifestações carnavalescas e a avaliação do seu impacto no trânsito, podendo propor alterações nos horários e percursos, de modo a garantir a segurança no trânsito, respeitando, preferencialmente, a origem, história e tradição dos blocos, cordões, bandas e demais manifestações do carnaval;



## MUNICÍPIO DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

1) Realizar a sinalização temporária das vias públicas e a comunicação aos motoristas e moradores;

m) Executar o planejamento e a operação do tráfego;

n) Planejar e executar a infraestrutura necessária para os atendimentos médicos que se fizerem necessários durante a realização do evento Carnaval de Itamonte 2025;

o) Acompanhar o fluxo turístico decorrente das atividades do Carnaval de Itamonte 2025, auxiliando, caso necessário, no atendimento e na prestação de orientações e informações aos visitantes;

p) Monitorar os resultados turísticos advindos do Carnaval de Itamonte 2025, realizando pesquisas e levantamentos voltados a registrar os impactos do evento para a cidade;

q) Coordenar as ações de comunicação relativas ao Carnaval de Itamonte 2025, incluindo a comunicação visual;

r) Planejar a comunicação visual do evento;

s) Coordenar os atendimentos de imprensa referentes ao Carnaval de Itamonte - 2025;

t) Implementar campanha de comunicação com o objetivo de divulgar amplamente a programação do Carnaval de Itamonte - 2025, estabelecendo as parcerias que couberem;

**Art. 4º-** A Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua 2025 deverá planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários para sua realização, propor a expedição de normas e acompanhar a sua execução.

**Art. 5º** - Os organizadores dos blocos, cordões, bandas e assemelhados deverão adotar as medidas de segurança necessárias à sua realização, inclusive aquelas eventualmente apontadas pelos órgãos públicos competentes, de acordo com suas características de horário, local e público estimado.



## MUNICÍPIO DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Sem prejuízo de penalidades oriundas de outras esferas, o descumprimento do disposto no "caput" deste artigo poderá ensejar a cominação de sanções administrativas aos blocos, cordões, bandas e assemelhados, que poderão culminar na vedação de participação nos eventos dos anos subsequentes.

§ 2º - Não será permitida a utilização de equipamentos de som, trios elétricos e assemelhados com mais de 3 (três) metros de altura sem autorização da Comissão Especial.

**Art. 6º** - Não serão autorizadas em logradouros públicos manifestações carnavalescas com cobrança de ingresso ou exigência de qualquer valor para sua fruição.

**Art. 7º** - As secretarias envolvidas no Carnaval de Rua 2025 poderão editar, mediante portarias específicas ou conjuntas, normas complementares necessárias à execução deste decreto, ouvida a Comissão Especial.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.



Itamonte, 14 de fevereiro de 2025.

  
**ODILON JOSÉ PERRONI PINTO**  
Prefeito Municipal em Exercício